



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.935 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Município de Nova Odessa a reajustar o valor do vale cesta mensal dos servidores municipais ativos dos poderes Executivo e Legislativo, afastados legalmente e estagiários".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município e Câmara Municipal de Nova Odessa autorizados a reajustarem os valores pagos em pecúnia do vale cesta mensal, dos servidores municipais ativos e estagiários do Poderes Executivo e Legislativo para o valor de R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos previstos pela Lei Municipal n. 2067, de 01 de junho de 2005 e demais alterações.

§ 1º O benefício que trata o caput deste artigo também é extensivo aos servidores públicos afastados legalmente, e que atendam aos requisitos do artigo 1º da Lei Municipal n. 2929, de 06 de fevereiro de 2015.

§ 2º O valor do vale cesta mensal poderá ser entregue mediante crédito em conta do servidor, ou através de crédito no cartão do vale cesta mensal mantido junto ao Sindicato dos Servidores, ou ainda através de empresa contratada em processo licitatório.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 25 DE MARÇO DE 2015


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA _____ O PRESENTE ATO
FO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

Servidor